



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/71023 - Documento Eletrônico

**Aditivo nº 142/2023-AS**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2021-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.766.411/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço à Rua Marilene André Rabelo, nº 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, CEP.42.700-000, representada neste ato por seu procurador **JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF nº 051.059.195-72, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/71023 resolvem aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2021-S e aditivos nº 136/22-AS e 21/22-TRR** cujo objeto reporta-se à prestação de serviços continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia. com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 68/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de novembro de 2023, e término em 23 de novembro de 2024, nos moldes do art. 140, inciso II da Lei nº 9.433/2005.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/71023 - Documento Eletrônico

desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal é de R\$ 50.290,66 (cinquenta mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) e o valor global é de R\$ 603.487,92 (seiscentos e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), que será atendido na seguinte dotação orçamentária: - A despesa em tela será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, conforme fls. 58/59 do processo TJ-ADM-2023/71023.

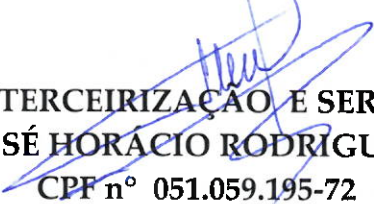
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

CONTRATADA:

  
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA  
CPF nº 051.059.195-72

Testemunhas:

Nome:   
CPF nº 866.065.045-03

Nome:   
CPF nº 080.570.835-90

